

PARECER TÉCNICO

PARECER Nº: 267/2024 CIGM-PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2024-00019.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO AOS CONTRATOS.
AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO.

CONTRATOS: Nº20240319 / Nº20240320 / Nº20240321.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO
DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS
MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE MÃE DO
RIO-PÁ.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Informamos que, nesta data, o processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de Parecer, considerando os aspectos formais dos **CONTRATOS**, conforme estabelecido pela Lei Nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

- **Nº 20240319 – SEMED - CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 32.163.746/0001-02, representada por ROGERS MARQUES CARNEIRO CAJADO, CPF: 023.576.643-71, no valor de **R\$42.735,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos).
- **Nº 20240320 – SEMED - J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 29.243.087/0001-00, representada por ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA, CPF: 586.832.911-20, com montante de **R\$46.400,00** (quarenta e seis mil e quatro centos reais).
- **Nº 20240321 – SEMED - R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.892.930/0001-90, representada por RENY CAROLINA VELASCO ROCHA DE OLIVEIRA, CPF: 0001.676.292-47, no valor de **R\$146.410,96** (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos).

Contratos celebrados, especialmente as cláusulas e itens relacionados à estruturação e formalização abrangente do processo, dos registros contratuais e de toda documentação pertinente ao processo em análise. No desempenho das responsabilidades estipuladas nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal, juntamente com as demais normas que regem as atribuições do Sistema de Controle Interno, relacionadas ao exercício de controle prévio e concomitante sobre os atos de gestão. O objetivo principal é oferecer orientação ao Administrador Público, destacando que, em conformidade com as normas regimentais, a resposta à consulta não implica pré-julgamento de fatos ou casos específicos.

É crucial salientar que esta assessoria emite suas considerações levando em consideração as particularidades de cada processo licitatório, realizando uma avaliação prévia das implicações legais enfrentadas pela respectiva Secretaria. A Assessoria visa proporcionar orientação e suporte, enfatizando que, na detecção de irregularidades, estas serão rigorosamente apontadas durante a Auditoria Interna.

Reiteramos a recomendação de que, em caso de dúvidas sobre qualquer ato administrativo ou fato, assim como sobre dispositivos legais, deve-se encaminhar por escrito à Controladoria, acompanhado de parecer do órgão técnico competente e do respectivo processo licitatório.

Destacamos, por fim, que a análise dos eventos baseia-se na documentação anexada ao Processo Licitatório, conforme enviado pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo, respaldada pela Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, juntamente com suas alterações correspondentes. Tal recomendação se fundamenta na ausência de quaisquer irregularidades na condução do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 07 de agosto 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024